



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 331/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1.143/2024

Dispensa de Licitação 49/2024

Objeto: contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 833/2024

Emitida em: 16/10/2024

Processo Digital: 44555/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 30.002.002.001 - GABINETE DA
SEDEC CULTURA

Responsavel: 1813 - ALEXANDRE TREVISAN
SCHNEIDER

Objeto:

Contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC. Memorando nº 11.858/2024.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 316

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

Unidade: 2 - Cultura - SEDEC

Ação: 2401 - Manutenção das Atividades Meio - Cultura

Vínculo: 150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura

Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	208569	Serviço técnico de limpeza e afinação de piano.	Não	R\$1.500,00	R\$1.500,00

Valor Total: R\$1.500,00

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação: _____
☐ Dispensa	☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____ Recebido em: ____/____/____

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de **revisão geral e afinação de piano**, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é a prestação de serviço especializado de afinação de piano. Trata-se de um serviço técnico que requer conhecimentos específicos sobre a mecânica e afinação de instrumentos musicais, sendo imprescindível para garantir o correto funcionamento do piano utilizado em oficinas e apresentações na Casa da Cultura.

A afinação periódica visa preservar a qualidade sonora do instrumento, assegurando que ele atenda às exigências pedagógicas e artísticas das atividades culturais desenvolvidas pelo município.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O serviço a ser contratado compreende 1 (uma) afinação completa de piano, a ser realizada no instrumento localizado na Casa da Cultura do Município de Concórdia.

3.2. O valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cobre o custo da mão de obra especializada e o tempo dedicado para ajustar as cordas, além do polimento dos harpoes, das teclas, Pinos primários, alinhamento, Aperto e revisão de todo o mecanismo, Afinação, Limpeza embaixo do teclado e interna, completa, do piano garantindo a correta afinação e longevidade do instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Afinação e revisão geral de 01 (um) piano vertical	R\$1.500,00

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC - Diretoria de cultura, realiza regularmente oficinas e apresentações musicais que demandam o uso de um piano em perfeita afinação.

A qualidade sonora do piano é essencial para garantir a excelência nas aulas de música e nas apresentações públicas.

Dado o desgaste natural dos instrumentos musicais, torna-se necessária a afinação periódica para manter a sua qualidade acústica.

Por tratar-se de um serviço específico e de valor estimado inferior ao limite legal, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Visando a diminuição de custos operacionais entendemos vantajoso para a administração pública, nos termos inciso 1 do art. 31 do Decreto nº 7.090/2023, dispensar deste processo o Estudo Técnico Preliminar a Análise de Risco, bem como o Projeto Básico ou Projeto Executivo e dispensar os procedimentos constantes no § 2º do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Atestado de Capacidade Técnica

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa ou profissional contratado deverá realizar os seguintes serviços:

- Afinação completa do piano utilizado nas oficinas musicais;
- Verificação de possíveis ajustes mecânicos no instrumento;
- Testes pós-afinação para garantir a qualidade sonora.

Prazo de Execução:

O serviço de afinação deverá ser concluído no prazo máximo de **3 (três) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Forma de Execução:

O serviço deverá ser executado **in loco**, na Casa da Cultura do Município de Concórdia. O profissional ou empresa contratada deverá realizar a afinação diretamente no local onde o piano está instalado, a fim de evitar riscos de danos no transporte e preservar a qualidade acústica no ambiente de uso.

A contratada será responsável por trazer todo o equipamento necessário para a realização do serviço.

Local de Execução:

Casa da Cultura do Município de Concórdia, situada no endereço:

Rua Abramo Eberle, 322, Centro - Concórdia - SC.

Data: a ser definida, não podendo exceder a primeira quinzena do mês de Novembro.

O serviço deverá ser realizado em horário a ser acordado entre as partes, de modo a não interferir nas atividades culturais e educacionais em andamento na Casa da Cultura.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

Após a conclusão do serviço, um representante designado pela Diretoria de Cultura do Município de Concórdia, responsável pela fiscalização do contrato, verificará a execução do serviço de afinação.

Será realizada uma inspeção técnica, incluindo testes no piano, para garantir que o instrumento esteja adequadamente afinado e pronto para uso nas atividades da Casa da Cultura.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Somente após a atestação do perfeito cumprimento do serviço, o pagamento será autorizado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento respeitado o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

GARANTIA

A empresa ou profissional contratado deverá oferecer uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre o serviço de afinação realizado, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, caso sejam identificados problemas relacionados à afinação ou ajustes necessários decorrentes do serviço prestado, a contratada deverá corrigir as falhas sem qualquer custo adicional para o Município de Concórdia.

A garantia inclui:

- Reafinação do piano, caso o instrumento apresente qualquer desvio significativo na afinação;
- Correção de eventuais problemas mecânicos ou técnicos que possam ter sido causados durante a prestação do serviço.

O prazo para atendimento e solução de eventuais problemas reportados dentro do período de garantia será de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação pela Diretoria de Cultura do Município de Concórdia.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item - único

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC - Diretoria de Cultura, nas dotações orçamentárias nº 316.

14. ASSINATURAS

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER	ADRIANA MARCHESAN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC	Responsável pela elaboração do TR

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

SEDEC – DIRETORIA DE CULTURA

JUSTIFICATIVA - PROCESSO

Considerando:

A afinação do piano é uma ação necessária e recorrente para garantir a plena funcionalidade do instrumento e a qualidade sonora durante o seu uso.

Como qualquer instrumento de cordas, o piano está sujeito a alterações no tensionamento das cordas devido a variações de temperatura, umidade, uso prolongado e o próprio desgaste natural ao longo do tempo.

Essas variações podem afetar a afinação e comprometer a execução musical, resultando em perda de qualidade durante apresentações, ensaios, aulas ou gravações.

No contexto institucional, onde o piano é utilizado em eventos culturais, concertos, aulas e outras atividades musicais, a afinação periódica é indispensável para assegurar que o instrumento esteja em perfeito estado para o uso. Além disso, o compromisso com a excelência na oferta de atividades artísticas e culturais exige que os instrumentos estejam sempre em condições ideais.

O processo de afinação deve ser realizado por um técnico especializado, com experiência na manutenção de pianos, garantindo assim a durabilidade do instrumento e a qualidade do serviço prestado.

Anualmente, a diretoria de Cultura promove a Semana de apresentações dos alunos das Oficinas da Casa da Cultura, e no cronograma deste evento, as apresentações com o piano, acontecerão no dia 04/12/2024, deste modo o instrumento precisará estar afinado, antes desta data.

Portanto, justifica-se a abertura do processo de contratação de afinação de piano com base na necessidade de garantir a conservação do instrumento, a qualidade sonora para apresentações e o cumprimento de padrões de excelência nas atividades artísticas e culturais realizadas pela instituição.

Diante do exposto acima justificamos desta forma a Contratação, com base no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor para serviços, com CESAR AUGUSTO GAZZI, CNPJ:55.734.778/0001-16, através da requisição ao Compras nº 833/2024.

Concórdia SC, 16 de outubro de 2024

ALEXANDRE SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura



CLIENTE: Secretaria Municipal de Desporto e Cultura / Município de
Concórdia
Cidade: Concórdia Estado: SC
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

ORÇAMENTO:

- Afinação de 1 piano vertical.

- a) Se estivermos na região.....R\$ 700,00.
- b) Se formos exclusivamente.....R\$ 3.000,00.

- Serviços executados por técnicos credenciados.
- Validade do orçamento: 30 dias.


Curitiba, 01 de outubro de 2024.

S.O.S. PIANOS – Vendas e Assistência Técnica
R. Irmãs Paulinas, 5.060 – Novo Mundo
Fone: (41) 3327-8000 / 99985-8687
e-mail: sospianos@hotmail.com
81020-230 - Curitiba – PR
CNPJ: 55.322.764/0001-95



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone:
(049) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA/FORNECEDOR:

Razão Social: 55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI
Endereço: Rua Vereador Victo Manoel Hoffmeister 118
Bairro: Jardim Espanha Cidade: Maringá CEP: 87060-696
CNPJ: 55.734.778/0001-16
Fone: (44) 97056809 E-mail: wavestationmaringa@gmail.com

Solicitamos à empresa acima, a cotação de preço dos produtos/serviços abaixo:

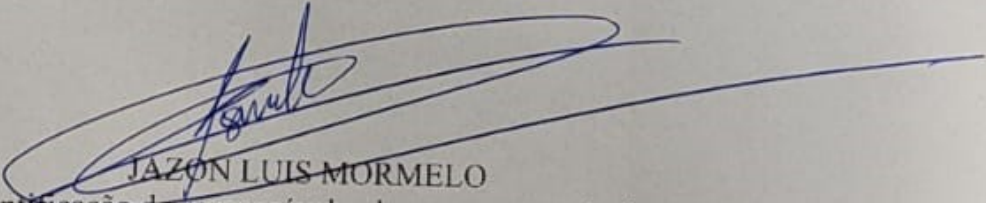
Nº	ITENS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	Observação
1.	Revisão Geral	1	1	1500	

Observações:

Polimento dos harpoes das teclas
Pinos primários alinhamento
Aperto e revisão de todo o mecanismo
Afinação
Limpeza embaixo do teclado e interna completa do piano

Local e data:

Prefeitura municipal de Concórdia-SC, Casa da Cultura.
Data entre 25 e 28 de Outubro.


JAZÓN LUIS MORMELO
Identificação do responsável pelo orçamento e Assinatura

Proc. Administrativo 1.143/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEDEC-CULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 04/11/2024 às 11:07:11

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEDEC-CULT-CA, SEDEC

Dispensa de licitação 49/2024 - revisão geral e afinação de piano

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura do Município de Concoridia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 331/2024, na modalidade de dispensa de licitação, nº 49/2024, visando a contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concoridia - SC, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Proc. Administrativo 2- 1.143/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 11:14:08

Setores envolvidos:

SEDEC, SEDEC-CULT-CA, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Dispensa de licitação 49/2024 - revisão geral e afinação de piano

Em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, segue nota de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo.

Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 316, no valor de R\$ 1.500, capazes de suportar o pagamento das obrigações do processo a ser elaborado a partir da requisição nº 833.

De acordo, SEFAZ.

Anexos:

3_Reserva_doracao_316_1500_Requ_833.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
6507/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 316
Órgão: 30 Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC
Unidade: 002 Cultura - SEDEC
Função: 0013 Cultura
Subfunção: 0122 Administracao Geral
Programa: 0071 Gestão, Manutenção e Serviços - Cultura
Ação: 2401 Manutenção das Atividades Meio - Cultura
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 33390399900000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 150070000001 Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 833/2024 - Recurso 3.

Valor

UM MIL E QUINHENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	04/11/2024	1.500,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC43-93B3-4373-FE9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 04/11/2024 13:27:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC43-93B3-4373-FE9F>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49-2024

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes:

	Descrição do item	Qtd	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Serviço técnico de limpeza e afinação de piano.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.2.1. O detalhamento dos serviços a serem contratados estão disponíveis para consulta no Termo de Referência encaminhado pela unidade solicitante e disponibilizado junto a Consulta de Licitações no site do Município, disponível em: <https://concordia.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, desta forma, a comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.4. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 05 de novembro de 2024 e encerra em 7 de novembro de 2024, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas através de protocolo digital a ser realizado através da plataforma digital 1DOC, disponível em: <https://concordia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> selecionando o assunto: “Proposta – Dispensa de licitação.”

3.2. Ao encaminhar a proposta o interessado deverá indicar os valores dos itens a serem contratados, conforme disposto na tabela do item 1.2, e deverá conter:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste processo
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

3.3. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.4. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.5. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.6. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 9 99808-4721, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Concórdia, SC, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Proc. Administrativo 5- 1.143/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEDEC-CULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 04/11/2024 às 15:24:53

Setores envolvidos:

SEDEC, SEDEC-CULT-CA, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Dispensa de licitação 49/2024 - revisão geral e afinação de piano

O processo foi publicado junto do Diário Oficial dos Municípios (anexo) e divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/348>) e aguarda a término do prazo de envio de propostas adicionais.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

6_Publicacao_DOM.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024 às 15:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6585352: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 ?
PMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Concórdia

MUNICÍPIO

Concórdia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6585352>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Assinado por 1 pessoa: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7962-E32C-A8C4-44C8> e informe o código 7962-E32C-A8C4-44C8



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 – PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.090/202. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado do serviço é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7962-E32C-A8C4-44C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 04/11/2024 15:27:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7962-E32C-A8C4-44C8>

**Proc. Administrativo 1.143/2024**

De: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI Setor: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Despacho: 6- 1.143/2024

Para: SEDEC-CULT-CA - Chefia Administrativa

Assunto: **Dispensa de licitação 49/2024 - revisão geral e afinação de piano**

Concórdia/SC, 11 de Novembro de 2024

Registra-se que, finalizado o prazo do art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 não foram recebidas propostas adicionais.

Solicitamos a unidade demandante que, junto ao memorando de instrução, mencionado no Despacho 1 que providencie o seguinte:

- Despacho com o nome do fornecedor a ser contratado, CNPJ e código da IPM;
- Justificativa de razão de escolha da empresa a ser contratada, em atendimento ao Art. 72, VI da Lei 14133;
- Justificativa do preço a ser pago, em atendimento ao Art. 72, VII da Lei 14133;
- CNDs atualizadas

Obs: todas as justificativas devem conter assinatura ICP Brasil.

Aguardamos para prosseguimento

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA - ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atendimento ao Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, a escolha do fornecedor Cezar Augusto Gazzi, com CNPJ 55.734.778/0001-16, para a afinação do piano foi fundamentada em sua reconhecida competência técnica e experiência consolidada, garantindo a qualidade e a efetividade do serviço. Abaixo, detalhamos as justificativas:

- **Experiência e Qualificação:** Com mais de vinte anos de atuação no mercado, Cezar Augusto Gazzi possui ampla experiência em afinação e manutenção de pianos, incluindo atendimentos a instituições culturais e educacionais e participação em eventos de grande porte. Sua trajetória atesta a capacidade de atender às demandas específicas e exigentes de nossa instituição, assegurando a prestação de um serviço de alta qualidade.
- **Atendimento Personalizado:** O fornecedor já possui histórico de manutenção do piano em questão, o que permite uma afinação mais precisa e adaptada. Esse conhecimento prévio do instrumento reduz riscos de danos e aumenta a eficácia do serviço, resultando em uma afinação mais duradoura e alinhada às necessidades específicas do piano.
- **Compromisso com a Qualidade:** Cezar Augusto Gazzi é amplamente reconhecido por sua atenção aos detalhes e dedicação na manutenção de pianos, elementos que são cruciais para a preservação do instrumento e para garantir uma execução musical de excelência. Seu trabalho cuidadoso assegura a longevidade e a integridade do piano, atendendo plenamente às expectativas de qualidade da instituição.

Dessa forma, a contratação do fornecedor Cezar Augusto Gazzi atende às exigências de qualificação e experiência previstas no Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, justificando-se pela competência técnica e pelo histórico comprovado de qualidade no serviço de afinação de pianos.

Concórdia SC, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.734.778/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2024	
NOME EMPRESARIAL 55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR VICTO MANOEL HOFFMEISTER	NÚMERO 118A	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.060-696	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAVESTATIONMARINGA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9801-2917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 034957401-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.734.778/0001-16**

Nome: **55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI**

CNPJ/CPF: **55.734.778/0001-16**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140326216309**

Data de emissão: **16/10/2024 11:02:29**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 16/10/2024 11:02:28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI
CNPJ: 55.734.778/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:38 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **A7FD.C3F3.9899.6364**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 49214/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 307906 - CESAR AUGUSTO GAZZI

CNPJ/CPF: 55.734.778/0001-16

Endereço: ALAMEDA RUA VEREADOR VICTO MANOEL HOFFMEISTER, 118A

Complemento:

Bairro: Jardim Espanha

CEP: 87.060-696

Cidade: Maringá

Estado: Paraná

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 16 de outubro de 2024 .



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 272646/2024

Certificamos, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, CPF/CNPJ nº **83.024.257/0001-00**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI**, CPF/CNPJ nº **55.734.778/0001-16**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/10/2024**

Válida até: **15/12/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **8EC7CDCF37D9F7E4462BBE9F5FB9D05A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.734.778/0001-16

Certidão nº: 70868040/2024

Expedição: 16/10/2024, às 11:18:53

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.734.778/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **55.734.778 CESAR AUGUSTO GAZZI**

CPF/CNPJ: **55.734.778/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:18 do dia 16/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U7DO161024111918

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CESAR AUGUSTO GAZZI**

CPF/CNPJ: **074.883.729-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:32:35 do dia 16/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FBQL161024133235

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
Nome sancionado: CESAR AUGUSTO GAZZI
CPF / CNPJ sancionado: 55.734.778/0001-16

LIMPAR

Data da consulta: 16/10/2024 11:19:41
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 55.734.778/0001-16

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
SEDEC – DIRETORIA DE CULTURA

JUSTIFICATIVA - PREÇO

Para atendimento ao Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021, justificamos o valor do serviço de afinação de piano como segue:

A afinação de piano é um serviço especializado e essencial para manter a qualidade sonora e a integridade do instrumento. Por ser um instrumento de cordas e percussão, o piano requer ajustes periódicos devido a fatores como uso frequente, variações de temperatura, umidade e tempo de inatividade, que afetam diretamente sua afinação e desempenho.

O serviço será executado por Cezar Augusto Gazzi, um profissional com comprovada qualificação e vasta experiência em afinação e manutenção de pianos. O valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cobre a mão de obra especializada e inclui não apenas o ajuste fino das cordas, mas também uma série de procedimentos adicionais essenciais para garantir a durabilidade e funcionalidade do instrumento, tais como:

- Polimento dos hárpes das teclas;
- Ajuste e aperto dos pinos primários;
- Alinhamento e revisão de todo o mecanismo;
- Afinação completa do piano;
- Limpeza interna e sob o teclado.

Essas atividades detalhadas asseguram a preservação do piano, garantindo uma afinação estável e uma experiência sonora de alta qualidade para estudos e apresentações. O preço está, portanto, compatível com a complexidade e o cuidado que o serviço exige, assegurando a longevidade e o pleno desempenho do instrumento.

Concórdia SC, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Parecer 1.486/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/11/2024 às 11:18:59

Setores envolvidos:

PGM

Dispensa - afinação piano

PARECER JURÍDICO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de

significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da hipótese legal de dispensa de licitação do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei 14.133/2021

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, **a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras**. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em tela, a unidade interessada justificou as razões da contratação.

Apesar disso, destacamos que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, assim como a opção pela compra direta, de modo que a análise é do atendimento das disposições legais.

Sobre o preço, foi realizada pesquisa junto a fornecedores, estando a contratação estimada no valor total de R\$ 1.500,00, de modo que se encaixa no artigo 75, inciso II.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em tela, vê-se que há documento correspondente à formalização da demanda.

O estudo técnico preliminar foi dispensado pela autoridade competente com base no artigo 31, § 2º, inciso I, do Decreto n. 7.090/23.

Foi elaborado termo de referência que especifica os bens a serem adquiridos, a forma de execução, entrega, pagamento, dentre outros elementos.

No tocante à pesquisa de preço, foi realizada com base em orçamentos de fornecedores capazes de atender a demanda. A autoridade competente certificou que os preços estão de acordo com o mercado.

A unidade interessada justificou o pedido, o qual teve o parecer favorável da autoridade competente.

Para análise de adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

A intenção de compra foi divulgada em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/21, contudo, encerrado o prazo legal, não acudiram interessados.

Assim, o procedimento seguiu para a contratação de empresa, com justificativa de escolha do contratado.

Foi comprovado que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

A formalização da contratação se dará por meio de instrumento equivalente ao contrato, conforme autoriza o artigo 95, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Desta forma, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Ainda, conforme artigo 73 da lei em questão, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou

erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Destaco, por fim, a necessidade de publicação em sítio oficial do ato que autoriza a contratação direta, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/21.

É o parecer,

Concórdia, 14 de novembro de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82E0-9132-30E0-DCA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 14/11/2024 11:19:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/82E0-9132-30E0-DCA2>



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório: 331/2024

Modalidade: 7 - Dispensa de Licitação

Licitação: 49/2024

Data do processo: 4 de novembro de 2024

Objeto da Compra:

contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Fornecedores:

307906 - CESAR AUGUSTO GAZZI

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço técnico de limpeza e afinação de piano.	UNID	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00

Embasamento Legal:

Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor Atualizado Conforme Decreto Federal 11.317/2022)

1. Justificativa:

A afinação do piano é uma ação necessária e recorrente para garantir a plena funcionalidade do instrumento e a qualidade sonora durante o seu uso.

Como qualquer instrumento de cordas, o piano está sujeito a alterações no tensionamento das cordas devido a variações de temperatura, umidade, uso prolongado e o próprio desgaste natural ao longo do tempo.

Essas variações podem afetar a afinação e comprometer a execução musical, resultando em perda de qualidade durante apresentações, ensaios, aulas ou gravações.

No contexto institucional, onde o piano é utilizado em eventos culturais, concertos, aulas e outras atividades musicais, a afinação periódica é indispensável para assegurar que o instrumento esteja em perfeito estado para o uso. Além disso, o compromisso com a excelência na oferta de atividades artísticas e culturais exige que os instrumentos estejam sempre em condições ideais.

O processo de afinação deve ser realizado por um técnico especializado, com experiência na manutenção de pianos, garantindo assim a durabilidade do instrumento e a qualidade do serviço prestado.

Anualmente, a diretoria de Cultura promove a Semana de apresentações dos alunos das Oficinas da Casa da Cultura, e no cronograma deste evento, as apresentações com o piano, acontecerão no dia



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

04/12/2024, deste modo o instrumento precisará estar afinado, antes desta data.

Portanto, justifica-se a abertura do processo de contratação de afinação de piano com base na necessidade de garantir a conservação do instrumento, a qualidade sonora para apresentações e o cumprimento de padrões de excelência nas atividades artísticas e culturais realizadas pela instituição.

2. Dos valores:

Para atendimento ao Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021, justificamos o valor do serviço de afinação de piano como segue:

A afinação de piano é um serviço especializado e essencial para manter a qualidade sonora e a integridade do instrumento. Por ser um instrumento de cordas e percussão, o piano requer ajustes periódicos devido a fatores como uso frequente, variações de temperatura, umidade e tempo de inatividade, que afetam diretamente sua afinação e desempenho. O serviço será executado por Cezar Augusto Gazzì, um profissional com comprovada qualificação e vasta experiência em afinação e manutenção de pianos. O valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cobre a mão de obra especializada e inclui não apenas o ajuste fino das cordas, mas também uma série de procedimentos adicionais essenciais para garantir a durabilidade e funcionalidade do instrumento, tais como:

- ☐ Polimento dos harpões das teclas;
- ☐ Ajuste e aperto dos pinos primários;
- ☐ Alinhamento e revisão de todo o mecanismo;
- ☐ Afinação completa do piano;
- ☐ Limpeza interna e sob o teclado.

Essas atividades detalhadas asseguram a preservação do piano, garantindo uma afinação estável e uma experiência sonora de alta qualidade para estudos e apresentações. O preço está, portanto, compatível com a complexidade e o cuidado que o serviço exige, assegurando a longevidade e o pleno desempenho do instrumento.

Ainda, importante destacar que após o prazo de publicação, não foram recebidas propostas adicionais ao processo.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como dispensável a Licitação, AUTORIZO a contratação direta com o fornecedor e valores citados acima, em atendimento ao artigo 72, VIII, e em face ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo HOMOLOGAR o presente processo.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

12111/2024

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

22/11/2024

Referência: 316

Órgão: 30

Unidade: 002

Ação: 2401

Funcional: 0013.0122.0071

Elemento: 33390000000000000000

Subelemento: 33390399900000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

Cultura - SEDEC

Manutenção das Atividades Meio - Cultura

Gestão, Manutenção e Serviços - Cultura

Aplicações diretas

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Recursos Ordinários - Prefeitura

Credor: 307906 - CESAR AUGUSTO GAZZI

Endereço: ALAMEDA RUA VEREADOR VICTO MANOEL HOFFMEISTER - 118A - Cidade: Maringá, PR

CPF/CNPJ: 55.734.778/0001-16

Telefone:

Dotação Inicial: 940.000,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 940.000,00

Empenhado Anter.: 833.317,33

Valor deste Empenho: 1.500,00

Total (B): 834.817,33

Saldo (A - B): 105.182,67

Processo Licitação: 49/2024

Modalidade: Dispensa Presencial

Número do Processo: 331

Data do Processo: 04/11/2024

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 3684 - 000/2024

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Serviço técnico de limpeza e afinação de piano.	1500,0000	1.500,0000
Total:					1.500,00

Valor deste Empenho: 1.500,00

Histórico

Prestação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. (Proc. Administrativo 1.143/2024)

Fica empenhada a importância de: R\$ 1.500,00

[UM MIL E QUINHENTOS REAIS]



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
22/11/2024 16:21:06



Assinado digitalmente por:
MARCiano CORADI
Secretário Municipal da
Fazenda
25/11/2024 07:45:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2024 16:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p0a604573dca94>.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 3684/2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 22/11/2024	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 49/2024	Data de Vencimento: 31/12/2024	Aditivo:
Modalidade: Dispensa de Licitação	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		Impresso Por: 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 307906 - CESAR AUGUSTO GAZZI

CPF/CNPJ: 55.734.778/0001-16

Cidade: Maringá Maringá - PR

Insc. Est.:

Endereço: ALAMEDA RUA VEREADOR VICTO MANOEL HOFFMEISTER N
°118A

Bairro: Jardim Espanha

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 316

Órgão: 30-Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

Unidade: 002-Cultura - SEDEC

Ação: 2401-Manutenção das Atividades Meio - Cultura

Elemento: 3339039990000000000-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 150070000001-Recursos Ordinários - Prefeitura

Finalidade

contratação de serviços especializados de revisão geral e afinação de piano, utilizado em oficinas e atividades musicais na Casa da Cultura, pertencente ao Município de Concórdia - SC, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. (Proc. Administrativo 1.143/2024)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Serviço técnico de limpeza e afinação de piano.	Não		R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 1.500,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Conforme Termo de Referência

Cond. Pgto.:

Endereço: , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 3684/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEF1-2BF6-F4DE-C357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/11/2024 16:04:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EEF1-2BF6-F4DE-C357>

Proc. Administrativo 12- 1.143/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 22/11/2024 às 10:52:36

Setores envolvidos:

PGM, SEDEC, SEDEC-CULT-CA, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEFAZ-DFAZ-CCF - OC/NE

Dispensa de licitação 49/2024 - revisão geral e afinação de piano

Foi realizada a publicidade do processo junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/348>

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B474-0FEB-430E-1DE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 22/11/2024 10:53:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B474-0FEB-430E-1DE0>